



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Lei nº 1621 de 28/08/2015

“Introduz alterações nas LEIS:

- Nº 1.608 de 25/02/2015, que “Introduz alterações na LEI Nº 1.605 de 30/12/2014, que “**CRIA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO E ALTERA QUADRO E NÚMERO DE VAGAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**
- Nº 1.605 de 30/12/2014, que “**CRIA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO E ALTERA QUADRO E NÚMERO DE VAGAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**
- Nº 1.414 DE DEZEMBRO DE 2007, **ALTERANDO O QUADRO GERAL DE CARGOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES;**
- Nº 966 DE 04/02/1992, **AMPLIANDO O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES, e da outras providencias”.**

O povo do município de Perdigoão - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam introduzidas alterações na LEI Nº 1.605 de 30/12/2014, que “**CRIA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO E ALTERA QUADRO E NÚMERO DE VAGAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

§ 1º - Fica acrescentado no artigo 1º, o seu **parágrafo 3º** na seguinte forma:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam criados os pré-requisitos correspondentes aos seguintes cargos:

- **ASSESSOR JURÍDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO FISCAL:**
- **Pré-requisitos:** Curso superior em Direito, com inscrição válida e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, e CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

SENSU” (especialização) em Direito Público ou Direito Tributário com carga horária mínima de 360 horas;

- **ASSESSOR JURÍDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL:**

- **Pré-requisitos:** Curso superior em Direito, com inscrição válida e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, e CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” (especialização) em Direito Ambiental com carga horária mínima de 360 horas;

- **FISCAL AUDITOR TRIBUTÁRIO (Calculo VAF, ISSQN e ICMS ESTADUAL):**

- **Pré-requisitos:** Curso superior em Direito, Administração e Ciências Contábeis com Registro no Conselho Competente.

§ 2º - Fica alterado no artigo 1º, em seu parágrafo 1º, a nomenclatura do cargo de **PROFESSOR ENSINO MÉDIO FUNDAMENTAL BASICO** passando para **PROFESSOR I**, com o REQUISITO/ESCOLARIDADE Normal Superior e ou Pedagogia.

Art. 2º - Ficam introduzidas alterações na **LEI Nº 1.608 de 25/02/2015**, que **Introduziu alterações na LEI Nº 1.605 de 30/12/2014**, que “**cria cargos de provimentos efetivo e altera quadro e número de vagas e da outras providências:**

§1º - Fica alterado o **parágrafo 2º** do artigo 1º, na seguinte forma:

- As atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo de **FISCAL AUDITOR TRIBUTÁRIO (Calculo VAF, ISSQN e ICMS ESTADUAL)**, passam a ser:

- Analisar a legislação, orientar a sua aplicação no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Perdigoão;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- Exercer o controle de legalidade dos atos da Administração Pública Municipal;
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência; proceder a organização do arquivo tributário do Município, orientando sua organização;
- Realizar auditoria interna nos contribuintes devedores do tributo IPTU e como foi avaliado o valor dos respectivos imóveis;
- Fazer lançamentos de credores municipais na **dívida** ativa;
- Realizar o cálculo do VAF, anualmente juntamente com Departamento de administração fazendária GOV/MG e ICMS/ estadual do Município de Perdigoão;
- Representar o Município de Perdigoão, através de procuração na repartição fazendária GOV/MG para levantamento, cálculos e apuração do VAF/ICMS;
- Realizar levantamento e inspeção dos contribuintes que enquadram na cobrança do ISSQN, para notificação, cobranças;
- Notificação e cadastramento no dep. tributário municipal;
- Emitir relatórios mensais ao Gabinete, dep. jurídico dos assuntos pertencentes de sua pasta referente aos ISSQN/ICMS-IPTU;
- E outras atividades correlatas

Art. 3º - Ficam introduzidas alterações na LEI Nº 1.414 DE DEZEMBRO DE 2007, ALTERANDO O QUADRO GERAL DE CARGOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES:

§1º - Fica alterado no Quadro IV (Atribuições) na LEI Nº 1.414 DE DEZEMBRO DE 2007, os pré-requisitos correspondentes ao cargo de Auxiliar de Enfermagem:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Pré-requisitos: Ensino Médio, certificado de conclusão de curso, com inscrição válida Registro no COREN.

§2º - Fica alterado no Quadro IV (Atribuições) na **LEI Nº 1.414 DE DEZEMBRO DE 2007**, as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo **SERVENTE ESCOLAR**:

- Executar tarefas de limpeza e conservação em estabelecimento de ensino Municipal, abrangendo ainda, atividades de cantineiro, copa e cozinha;
- Preparar alimentação para os alunos e servi-los;
- Desempenhar tarefas auxiliares, simples, por determinação do responsável pela Direção da Administração do estabelecimento;
- Prestar ajuda necessária e orientar alunos na preparação de horta escolar;
- Executar outras tarefas a fins, de acordo com orientação administrativa.

Art. 4º - Ficam introduzidas alterações na **LEI Nº 966 DE 04/02/1992**, **AMPLIANDO O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E CONTÊM OUTRAS DISPOSIÇÕES**:

§1º - Fica alterado no Anexo XV da **LEI Nº 966 DE 04/02/1992**, os requisitos mínimos correspondentes ao cargo de **Auxiliar Serviços Administrativos**:

- **1º Grau Completo.**

§2º - Fica alterado no Anexo XV da **LEI Nº 966 DE 04/02/1992**, as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativos**:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- Prestar serviços de digitação; conferir documentos e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios da área de atuação;
- **Organizar** e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativos;
- Distribuir e encaminhar documentos e correspondências no setor de trabalho;
- **Prestar** serviços de atendimento ao público;
- **Executar** outras atividades e correlatas que lhes forem atribuídas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 28 de agosto de 2015.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO/MG

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto

Prefeito Municipal